PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓDULOS E INVERSORES FOTOVOLTAICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A USINA FOTOVOLTAICA QUE SERÁ CONSTRUÍDA EM PARANAVAÍ -PR POR ESTE TRIBUNAL – PR

PAD 8314/2017

# DEMANDANTE

A demanda geral provém do Tribunal como um todo, uma vez que há o objetivo de se construir uma Usina Fotovoltaica para geração de energia elétrica para suprir as necessidades das unidades consumidoras do TRE-PR em todo o Estado, através de autoconsumo remoto em acordo com as resoluções ANEEL 482/12 e 687/15.

A demanda específica provém da construção da usina fotovoltaica, sendo os módulos fotovoltaicos e os inversores fotovoltaicos equipamentos essenciais para o devido funcionamento do empreendimento.

A tempos já é de conhecimento público que os recursos orçamentários estão cada vez mais escassos e a Emenda Constitucional 95, promulgada em 15/12/2016 limitou os gastos públicos por 20 anos. Esta situação faz com que o Tribunal procure outras alternativas para suprir a falta de verbas públicas.

# JUSTIFICATIVA

# PARA O EMPREENDIMENTO

A energia elétrica produzida através da energia solar apresenta inúmeros benefícios, tais como: a energia solar é abundante, é a forma mais limpa de gerar energia, regulamentada pela ANEEL, a matéria prima (energia solar) não tem aumento de preços não necessita de complexos sistemas de transmissão e distribuição, baixa manutenção da usina depois da conclusão do empreendimento, dentre outros.

A implementação da Usina Solar Fotovoltaica permitirá ao TRE-PR gerar, de forma limpa e econômica, grande parte da energia elétrica consumida, reduzindo consideravelmente os gastos e contribuindo para o atingimento dos objetivos de melhoria da gestão dos custos e promoção da sustentabilidade no Órgão.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que em média o Tribunal dispende o valor de R$ 1.890.710,83 por ano com a conta de energia elétrica. Há uma estima de economia anual na ordem de 72% nas tarifas atuais.

Para a análise de viabilidade econômica e financeira o Estudo Técnico Preliminar realizou ensaios em três cenários, quais sejam, cenário pessimista – não adesão ao CONFAZ, cenário realista – Adesão ao CONFAZ em três anos e cenário otimista – adesão imediata ao CONFAZ.

O Estudo revelou dentro dos três cenários que o retorno do investimento ocorrerá da seguinte forma:

1. cenário pessimista – não adesão ao CONFAZ – retorno entre o 6º e 7º ano;
2. cenário realista – adesão ao CONFAZ em três anos – retorno entre o 5º e 6º ano e
3. cenário otimista – adesão imediata ao CONFAZ retorno entre o 5º e 6º ano.

O Estudo aponta também que a projeção da vida útil mínima da usina é para 25 anos.

Diante das justificativas postas acima, *smj*, entendemos ser totalmente viável a implementação da usina fotovoltaica em Paranavaí pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

# JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RP

Justifica-se a adoção de Registro de Preços, conforme Decreto nº 7892/2013, art. 3º, incisos I a IV, visto que embora haja os estudos iniciais ainda não se sabe ao certo o quantitativo de placas que serão utilizadas no empreendimento.

A contratação por Registro de Preços possibilitará a aquisição de acordo com as necessidades que farão parte de estudos futuros, inclusive para instalações em telhados caso se chegue à conclusão de que a produção da usina não supra as necessidades do consumo de energia elétrica deste Tribunal.

A possibilidade da aquisição parcelada vai **ao** ~~de~~ encontro as necessidades deste Tribunal, uma vez que a usina fotovoltaica poderá ser construída em fases distintas de acordo com as prioridades da Administração.

Será autorizado a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços deste Tribunal. O número de participantes não será limitado. Os órgãos interessados em participar do certame licitatório deverão registrar a Intenção de Registro de Preço no Portal de compras do Governo Federal (art. 4°, § 1°, do Decreto n° 7.892/13). Contudo, a participação implica aceite da definição do objeto feita por este TRE, alterando-se, somente, os locais de entrega de acordo como o órgão respectivo.

Informamos que de acordo com a política adotada por este Tribunal não será permitida a adesão ao Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

# OBJETO

Contratação através de registro de preços de empresa especializada no fornecimentos de módulos e inversores fotovoltaicos de acordo com as características inseridas no ANEXO I para os módulos fotovoltaicos e ANEXO II para os inversores fotovoltaicos.

# INFORMAÇÃO DE PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – FORMULÁRIO SIOFI

Há previsão em proposta orçamentária da Secretaria de Gestão de Serviços considerando-se Proposta Estratégica, assim como há previsão geral deste TRE para atender eventual falta orçamentária. A demanda será atendida com emendas parlamentares.(melhor não especificar citando emenda rssss ☺

# PESQUISA DO OBJETO

Dentre as várias maneiras de se gerar energia elétrica a mais adequada para o Tribunal Regional Eleitoral é através da geração fotovoltaica em função de ser uma energia limpa e o controle de funcionamento da usina mais simplificado se comparado com produções de hidrelétricas, termoelétricas e eólica.

# COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Os valores máximos para a realização do empreendimento constam no Estudo Técnico Preliminar.

# DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido pela empresa FERNANDES & MACHADO LTDA – ME através do Contrato 37/2017 – PAD 942/2017.

# DO QUANTITATIVO PREVISTO DE EQUIPAMENTOS

* MÓDULOS FOTOVOLTAICOS – 7.000 unidades – sendo este o quantitativo máximo. (não seria interessante colocar 7.500??) É RP para 12 meses......
* INVERSORES FOTOVOLTAICOS – 6 unidades – sendo este o quantitativo máximo.

As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo certo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir algum item especificado. ~~nenhum item~~.

**Há previsão para aquisição mínima de 70% (setenta por cento) do quantitativo total, no início da contratação, sendo o restante adquirido de acordo com a necessidade, estimando-se pedidos bimestrais.**

**Obs: temos que inserir algo aqui 70 ou 80% sei lá, já que vamos exigir q a empresa tenha tudo pronta entrega.**

# LOCAL DA ENTREGA

A entrega tanto dos módulos fotovoltaicos como dos inversores fotovoltaicos deverá ocorrer na cidade de Paranavaí – PR em local  **a ser** indicado, oportunamente, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Paraná.

# GARANTIA

### Painéis fotovoltaico – conforme especificações no ANEXO I

### Inversores fotovoltaico - conforme especificações no ANEXO II

# OBRIGAÇÕES

## DA CONTRATADA

### Indicar, formalmente no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o preposto que responderá pela empresa referentes aos preços registrados e fornecendo ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa. O endereço eletrônico será o principal meio de contato para as informações relativas aos preços registrados.

### Fornecer quando solicitado o quantitativo de equipamentos de acordo com as características inseridas no Anexo I – módulos fotovoltaico e Anexo II – inversores fotovoltaicos.

### Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos serviços, tais como omissão de informações, erro ou falha, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até (quinze) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

### É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas com todos os impostos encargos e demais obrigações, bem como do transporte até o local indicado pelo Tribunal na cidade de Paranavaí- PR.

### Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a entrega.

### A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE/PR.

## DO CONTRATANTE

### Indicar o endereço na cidade de Paranavaí para a entrega dos equipamentos adquiridos;

### Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

### Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

### Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

# SUSTENTABILIDADE

### A aquisição dos equipamentos visa o cumprimento do Plano de Logística Sustentável na medida que eles se destinam para a produção de energia elétrica através radiação solar, sendo portanto a forma mais limpa de geração de energia elétrica.

# PRAZOS

## PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

## DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de:

* 45 dias corridos a partir do aceite na Nota de Empenho para os módulos fotovoltaicos
* 60 dias corridos a partir do aceite da nota de Empenho para os inversores fotovoltaicos

# DA ENTREGA

* 1. A contratada deverá entregar os módulos e os inversores fotovoltaicos no endereço indicado pelo TRE-PR, sendo a descarga e o empilhamento de acordo com as recomendações do fabricante, por conta da contratada.
  2. Os bens adquiridos deverão estar acompanhados pelas respectivas notas fiscais para a conferência e recebimento técnico.

# DO RECEBIMENTO

# RECEBIMENTO TÉCNICO

* + 1. O recebimento técnico será feito pela empresa contratada para exercer a fiscalização técnica do recebimento tanto dos módulos como dos inversores voltaicos.
    2. Cabe a contratada para exercer a fiscalização técnica:
       1. Receber os bens adquiridos acompanhados das notas fiscais, no local indicado pelo Tribunal na cidade de Paranavaí - PR
       2. Responsabilizar-se pela a conferência numérica e dos laudos dos bens adquiridos de acordo com disposto no ANEXO I e II.
       3. Recusar os bens em aquisição se as especificações não estiverem de acordo com as características do Edital.
       4. A contratada para fiscalização técnica de recebimento deverá emitir um declaração de conformidade onde conste todos os requisitos solicitados no ANEXO I e II.

# DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

* + 1. O recebimento provisório se dará com pelo menos três membros, designados pelo Presidente, da COMISSÃO DE GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA, instituída pela Portaria 214/2017 de 12/05/2017.
    2. Cabe à Comissão para recebimento provisório:
       1. Receber a declaração de conformidade da entrega dos módulos e inversores fotovoltaicos exarada pela contratada para exercer a fiscalização técnica.
       2. Receber os laudos e as notas fiscais dos produtos adquiridos.
       3. Inspecionar o armazenamento e conferir os quantitativos.
       4. Inserir a nota fiscal e os laudos no Processo Administrativo Digital.
       5. Preencher o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO III
       6. Encaminhar para o recebimento definitivo

# DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

* + 1. O recebimento definitivo se dará com pelo menos três membros, designados pelo Presidente da COMISSÃO DE GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA, instituída pela Portaria 214/2017 de 12/05/2017.
    2. Cabe à Comissão para recebimento definitivo:
       1. Efetuar a conferência de toda a documentação entregue pelos responsáveis pelo recebimento técnico e provisório.
       2. Fazer a conferência física *in loco*.
       3. Verificar se os bens adquiridos estão armazenados em segurança.
       4. Preencher o Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO IV.
       5. Encaminhar para pagamento.

# PAGAMENTOS

### O pagamento será efetivado em única parcela, **de acordo com os pedidos efetivados,** após aceite definitivo e atestado da Nota Fiscal, a qual poderá ser emitida na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente.

### A Nota Fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

1. CNPJ correto do TRE-PR: 03.985.113/0001-81;
2. Data de emissão da nota fiscal;
3. Descritivo dos valores unitário e total;
4. Número do contrato ou nota de empenho.

### Nota Fiscal/Fatura, após o atestado da Comissão de recebimento definitivo, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento;

### Prazo para atestado: até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega de toda a documentação pela Comissão de recebimento provisório. (?????????? Tudo isso??)

### Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF - anexo IV;

### O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo contratual especificado;

### Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo Contratante para cada pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

### Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

### A atualização monetária e a multa, porventura provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhes der causa;

### O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

# FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### A contratação será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA os quais serão os fiscais e gestores da contratação;

### Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

### Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição dos bens, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;

### Conferir todos os bens e documentos de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

### Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

### Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão ~~Administrativa ou~~ de Serviços? (à SECGS porque temos q acompanhar isso independente da Comissão) o, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada;

# SANÇÕES

### Sugere-se que as sanções sejam especificadas pela Secretaria de Gestão Administrativa.

# HABILITAÇÃO

* + 1. Sugere-se que os documentos habilitatórios ~~as sanções~~ sejam especificadas pela Secretaria de Gestão Administrativa.

# OBSERVAÇÕES GERAIS:

### Dúvidas poderão ser sanadas com COMISSÃO DE GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA pelos telefones (41) 3330 8801 – Jeronimo ou Everton, 3330 8682 – Ivanilda da Silva – 3330 8604 – Lílian Gasparin, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Sugere-se que os anexos de recebimento sejam inseridos na sequência.**